



CÓPIA

OF GP N° 690 /19

Cuiabá, 11 de abril de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
VER. MISAEL GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Recebido em 11/04/19
Cheerio Santos

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem n° 24 /2019 com a respectiva Proposta de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias constantes da Lei n° 6.345 de 15 de janeiro de 2019, e dá outras providências**”, para a devida análise deste Parlamento Municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



MENSAGEM Nº 24 /2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Envio para apreciação e aprovação o projeto de lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias constantes da Lei nº 6.345 de 15 de janeiro de 2019, e dá outras providências**”.

Trata o presente projeto de remanejar da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para Secretaria Municipal de Ordem Pública o Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas em decorrência da Lei Complementar 481 de 30 de novembro de 2016.

A Lei Complementar nº 418 de 30 de novembro de 2016, alterou a redação da Lei Complementar nº 329 de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas-COMPOD, para o fim de prever que os recursos do referido fundo passariam a ser movimentados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e não mais pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

A CF/88 assim dispõe acerca da matéria:

“Art. 167. São vedados:

(...)

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;”



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Destaque-se que a Constituição associa os termos remanejamento, transposição e transferência a duas situações:

- a) realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, ou seja, deslocamento de fundos em nível de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial e das categorias econômicas de despesas ;
- b) destinação de recursos de um órgão para outro.

Com efeito, os termos remanejamento, transposição e transferência evidenciam que na gestão das atividades das entidades de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei) podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

Sob esses argumentos é que submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares a presente proposta, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de abril de 2019.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Prça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSTANTES NA LEI Nº 6.345 DE 15 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar no orçamento aprovado para 2019 conforme Lei nº 6.345 de 15 de janeiro de 2019, o remanejamento dos recursos orçamentários da Unidade Orçamentária 12.604 – Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas para o Órgão 32 – Secretaria Municipal de Ordem Pública, da seguinte forma:

I – Órgão: 32 Secretaria Municipal de Ordem Pública

Unidade Orçamentária: 32.601 – Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0022 – Integrado de Cidadania

Projeto/Atividade: 2421 – Manutenção do Programa Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas

Natureza: 3.3.50.41 – Contribuições

Fonte: 0182000000 – Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



**GABINETE
DO PREFEITO**

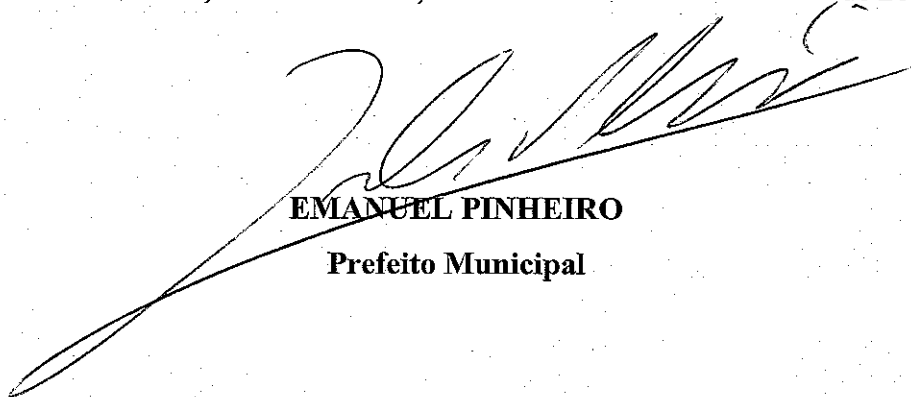
Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 6.285 de 21 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei nº 6.285 de 27 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária 2019, decorrentes da presente Lei.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2019.



EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Prça Alencastro, 158. Centro. 7º andar.
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029.
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br